

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 13/2017

“Dispõe sobre a denominação de vias públicas que especifica”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as vias públicas existentes no “Loteamento Parque Aquático Lindoia I” situado neste Município, ainda sem denominação doravante passarão a ser denominadas:

01 – A Rua 01, que se inicia na Avenida do Lago, sem saída, passa-se a denominar Rua Machado de Assis;

02 – A Rua 02, que se inicia na Rua Machado de Assis e termina na Rua 18, passa-se a denominar Rua Jorge Amado;

03 – A Rua 04, que se inicia e termina na Rua Jorge Amado, passa-se a denominar Rua Gonçalves Dias;

04 – A Rua 05, que se inicia na Rua Jorge Amado, sem saída, passa-se a denominar Rua Castro Alves;

05 – A Rua 06, que se inicia na Rua Jorge Amado, sem saída, passa-se a denominar Rua Olavo Bilac;

06 – A Rua 07, que se inicia na Rua Jorge Amado, sem saída, passa-se a denominar Rua Graciliano Ramos;

07 – A Rua 08, que se inicia na Rua Machado de Assis e termina na Rua 15, passa-se a denominar Rua Antônio Carlos Jobim;

08 – A Rua 09, que se inicia na Rua Antônio Carlos Jobim, sem saída, passa-se a denominar Rua Clarice Lispector;

09 – A Rua 10, que se inicia na Rua Antônio Carlos Jobim, sem saída, passa-se a denominar Rua Cecília Meireles;

10 – A Rua 11, que se inicia na Rua Antônio Carlos Jobim, sem saída, passa-se a denominar Rua Rachel de Queiroz;

11 – A Rua 13, que se inicia na Rua Machado de Assis e termina na Rua Antônio Carlos Jobim, passa-se a denominar Rua Guimarães Rosa;

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP
Contato: (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



12 – A Rua 14, que se inicia na Rua Machado de Assis e termina na Rua Antônio Carlos Jobim, passa-se a denominar Rua Mario Quintana;

13 – A Rua 15, que se inicia na Rua Machado de Assis e termina na Rua Antônio Carlos Jobim, passa-se a denominar Rua Monteiro Lobato;

14 – A Rua 16, que se inicia na Rua Machado de Assis e termina na Rua Monteiro Lobato, passa-se a denominar Rua Vinicius de Moraes;

15 – A Rua 17, que se inicia na Rua Machado de Assis e termina na Rua 19, passa-se a denominar Rua Casimiro de Abreu;

16 – A Rua 18, que se inicia na Rua 19 e termina na Rua Jorge Amado, passa-se a denominar Rua Érico Veríssimo;

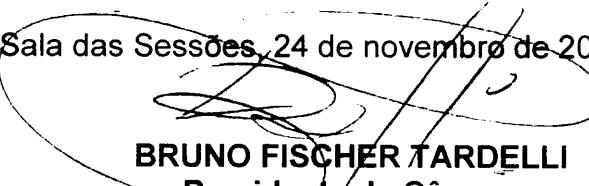
17 – A Rua 19, que se inicia na Rua Monteiro Lobato, sem saída, passa-se a denominar Rua Carlos Drummond de Andrade;

18 – A Rua 20, que se inicia na Rua Carlos Drummond de Andrade, sem saída, passa-se a denominar Rua Manoel Bandeira;

19 – A Rua 21, que se inicia na Rua Carlos Drummond de Andrade, sem saída, passa-se a denominar Rua dos Mário de Andrade;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2017.


BRUNO FISCHER TARDELLI
Presidente da Câmara


Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice Presidente


Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário


Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador 1º Secretário


José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	
Recebido em	08/11/2017
Protocolo nº	431/2017
m/2017	
SECRETARIA	

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar a denominação das ruas do “**Loteamento Parque Aquático Lindoia I**” a fim de permitir a realização de diversas melhorias aos moradores desta importante área residencial de nosso município.

O ato de dar nome a uma rua ou logradouro é tido por muita gente como algo menor, por vezes citado até em tom de crítica ou zombaria. Mas imagine morar em uma rua sem nome, não podendo receber uma carta, uma conta de luz e nem mesmo explicar corretamente a alguém onde mora porque, afinal de contas, a rua não tem nome e muitas vezes, nem a casa tem número.

Lindoia é uma cidade em crescimento, novas ruas surgem anualmente e nomeá-las é obrigação da Câmara. Neste sentido. “Nome de rua” pode parecer algo banal para muita gente, mas para quem mora em um lugar desprovido de nome e é privado de uma série de direitos por causa disso, nomeá-las se torna um ato importante.

Embora o loteamento seja particular o mesmo já se se encontra amplamente ocupado, haja vista que diversos serviços essenciais já são prestados a seus habitantes pelo Poder Público, tais como: Coleta de Lixo e Transporte Escolar.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação do presente e importante projeto de lei.

Atenciosamente:


BRUNO FISCHER TARDELLI
Presidente da Câmara


Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário

Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice Presidente


Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador 1º Secretário

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I – MAPA DO SATÉLITE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

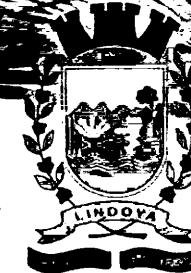
Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II – MAPA DAS RUAS



Fatos rápidos

Lindoia [6] é um município brasileiro do estado de São Paulo. [Wikipédia](#)

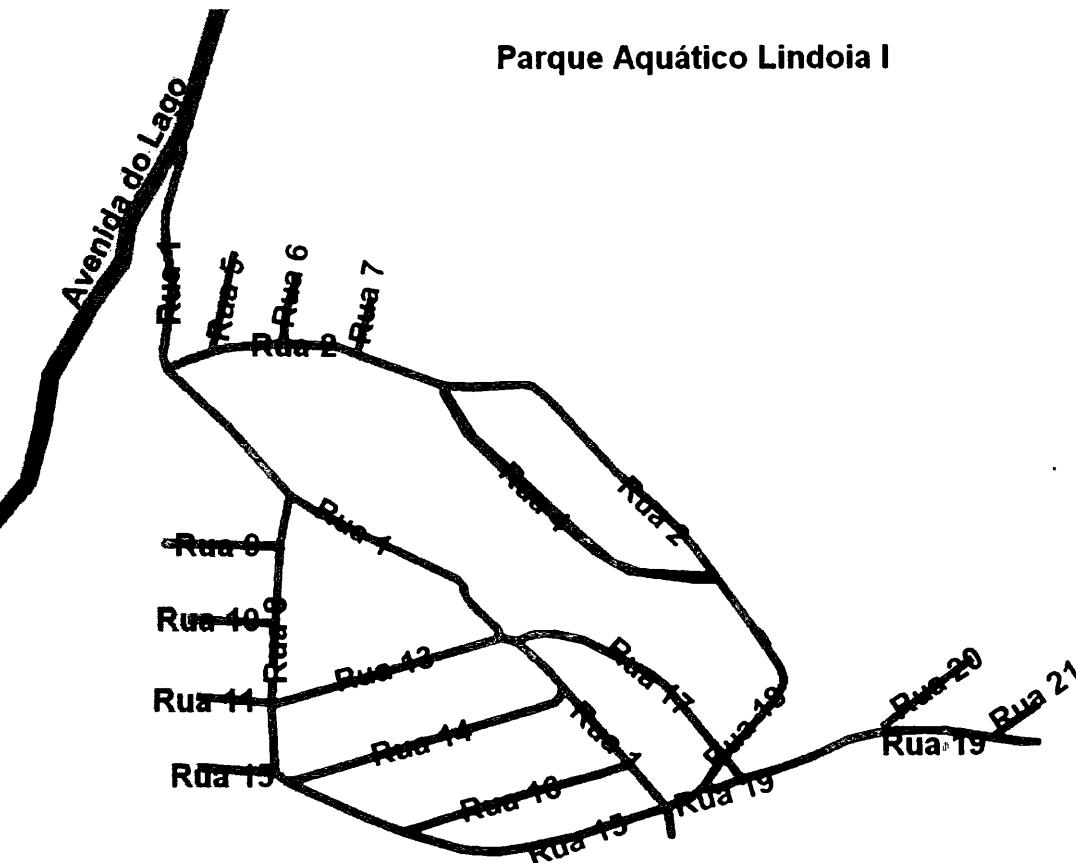
Elevação: 677 m
Área: 48 600 km²

Hotéis

Sobre o sistema de preços



Parque Aquático Lindoia I



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP
Contato: (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

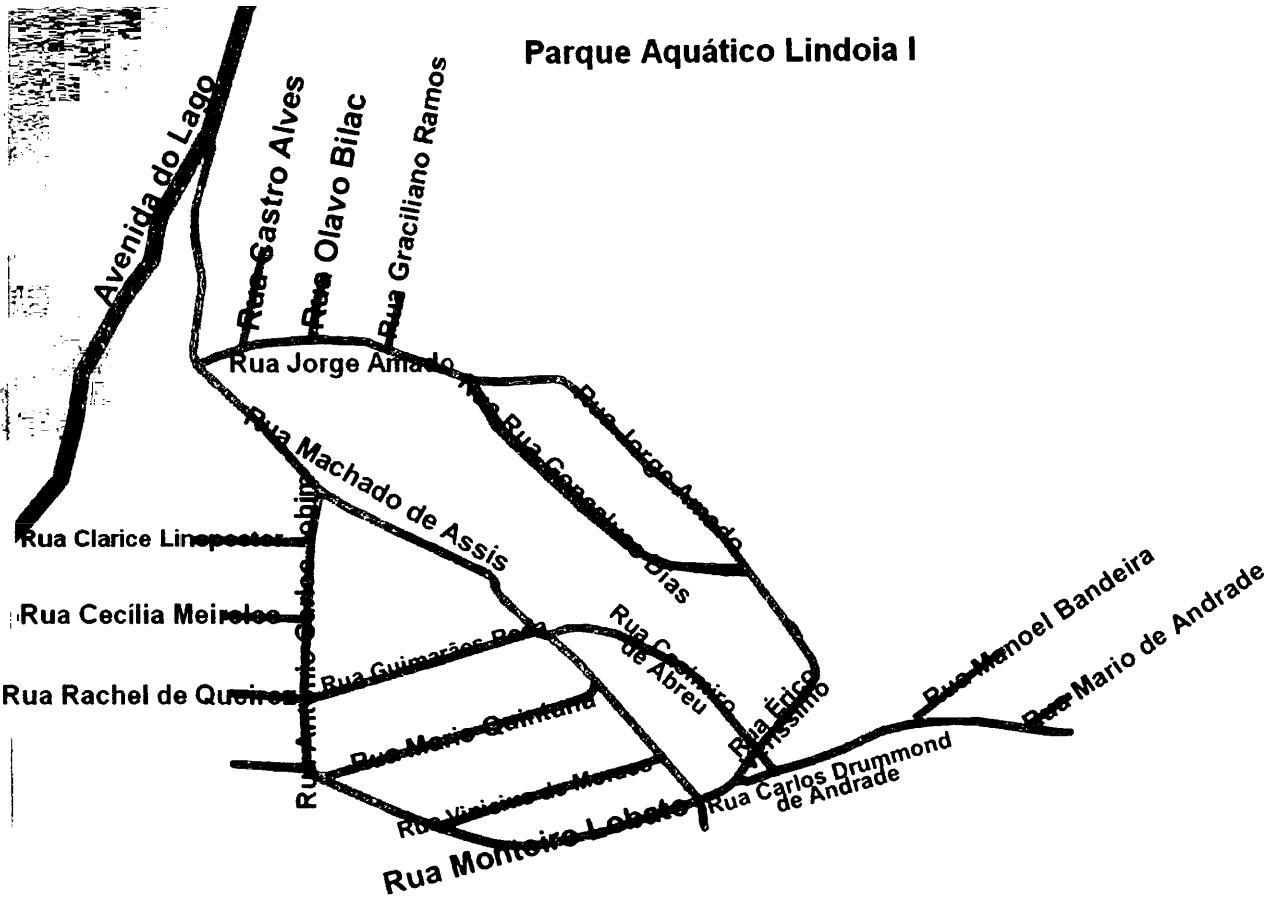
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III – NOME DAS RUAS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato: (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br